

nistração Regional de Saúde do Centro e por verbas do orçamento da Câmara Municipal de São João da Madeira.

Cláusula 4.^a

Horizonte temporal da execução

O processo de execução dos arranjos exteriores do Centro de Saúde de São João da Madeira terá a duração previsível de seis meses, devendo ser iniciado em 2004 e concluído em 2005.

Cláusula 5.^a

Cláusula revogatória

Este contrato-programa revoga as obrigações previstas na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 da cláusula 2.^a do anterior contrato-programa.

Cláusula 6.^a

Casos omissos

Os casos omissos serão objecto de acordo entre as partes, com observância pelo disposto na lei vigente.

31 de Janeiro de 2005. — Pela Administração Regional de Saúde do Centro, o Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*. — Pela Câmara Municipal de São João da Madeira, o Presidente, *Manuel Castro Almeida*.

Homologo.

3 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

Despacho (extracto) n.º 8349/2005 (2.^a série). — A fim de prover o cargo de director de serviços de saúde, procedeu-se à publicitação da vaga, de acordo com o estipulado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na bolsa de emprego público e num jornal de expansão nacional.

Foram apresentadas três candidaturas, tendo o coordenador sub-regional concluído, no âmbito da competência que lhe foi delegada por deliberação de 7 de Outubro de 2004 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, que a candidatura do licenciado António Luís de Castro Pereira é a que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço. Tal escolha assenta, essencialmente, no facto de o referido licenciado possuir experiência comprovada e efectiva do desempenho das funções de director de serviços de saúde.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e por deliberação de 11 de Fevereiro de 2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a nomeação do licenciado António Luís de Castro Pereira como director de serviços de saúde da Sub-Região de Saúde de Aveiro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do despacho de nomeação, ao abrigo do artigo 21.º da lei supracitada.

Nota curricular

Nome — António Luís de Castro Pereira.

Data e local de nascimento — 10 de Junho de 1954, em Escapães, Santa Maria da Feira.

Habilitações — licenciatura em Medicina pela Universidade de Coimbra.

Formação profissional:

Área da saúde;

Saúde oncológica;
Saúde orto/traumatológica;
Problemática face ao álcool;
Saúde materna;
Saúde infantil;

Área da formação de orientadores — VIII Oriente — formação de orientadores em clínica geral;

Área de gestão:

Gestão e certificação da qualidade nos serviços de saúde;
O processo do planeamento participado nos centros de saúde;
Organização e condução de reuniões;
Liderança e tomada de decisão;
Desenvolvimento da criatividade e inovação dos serviços de saúde;
Comunicação e relações públicas;
Qualidade na Administração Pública — a carta da qualidade;
Fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

Estatuto Disciplinar na perspectiva da instrução de processos;

Auditoria clínica;

Área das relações humanas — relações interpessoais;
Área da informática:

Introdução à informática;
Tratamento de texto.

Experiência profissional:

1980 — internato geral no Centro Hospitalar Aveiro Norte, com estágio de saúde pública no Centro de Saúde de São João da Madeira;

1982 — serviço médico à periferia no concelho de Porto Santo e ingresso no serviço militar obrigatório;

1983 — ingressa na carreira médica de clínica geral, colocado no concelho de Santo Tirso;

1985 — colocado na Sub-Região de Saúde de Aveiro, Centro de Saúde de Arouca;

1991 — obtém o grau de generalista;

1995 — obtém o grau de consultor;

1996 — nomeado director do Centro de Saúde de Arouca, até Abril de 2004, onde desenvolveu múltiplos projectos e acções;

1999 — nomeado chefe de serviço da carreira médica de clínica geral;

2003:

Nomeado assessor técnico do coordenador da Sub-Região de Saúde de Aveiro, sendo responsável pela implementação da rede de cuidados de saúde primários e pelos planos de acção local dos centros de saúde;

Colabora em projectos de optimização e articulação dos cuidados de saúde primários e secundários, bem como com sectores privados e social;

Integra o grupo de avaliação da prescrição e do sistema de controlo da facturação de medicamentos e convencionalizados;

Integra o grupo de auditorias clínicas, tendo desenvolvido uma auditoria a um centro de saúde;

Integra o grupo de telemedicina da Sub-Região de Saúde e acompanha os projectos no âmbito do Aveiro Digital, RTS e RDS;

Integra o grupo de trabalho da Sub-Região de Saúde de Aveiro de acompanhamento do projecto da nova licenciatura em Medicina em parceria com a Universidade de Aveiro;

2004 — nomeado director de serviços de saúde da SRS Aveiro, em regime de substituição.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2005. — O Coordenador, *Paulo Jorge Maia*.

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Contrato n.º 971/2005. — *Centro de Saúde do Fundão — Extensão de Saúde de Três Povos.* — Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, representada pelo seu presidente, Dr. Fernando Carlos Branco Marques Andrade, adiante designada como primeira outorgante, e o município do Fundão, representado pelo seu presidente de Câmara, Dr. Joaquim Manuel Barata Frexes, adiante designado como segundo outorgante, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação técnica e financeira para a remodelação do espaço das antigas instalações das escolas primárias das Quintãs destinadas a unidade de saúde.

Cláusula 2.^a

Obrigações

1 — À primeira outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, cabe:

- Elaborar o programa funcional de acordo com as directivas traçadas pela Direcção-Geral da Saúde (DGS);
- Aprovar o projecto de execução, desde que este tenha sido elaborado de acordo com as directivas traçadas pela DGS